

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - A aquisição de pneus para atender as necessidades de manutenção dos veículos que atendem aos serviços da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta aquisição e fornecimento justifica-se pela necessidade de adquirir e fornecer pneus diversos aos veículos que atendem os trabalhos das equipes dos Programas do BOLSA FAMÍLIA, CRIANÇA FELIZ, CREAS, SCFV, CRAS e a SMTPS, para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria em todos os seus Programas de Trabalho.

4. META FÍSICA.

4.1 - Adquirir e fornecer os pneus para atender as necessidades de manutenção dos veículos da SMTPS, em conjunto aos seus Programas de Trabalho pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos, com fornecimento a partir da assinatura do Contrato, conforme quantitativos composto na planilha do anexo I.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

08.122.0800.2061.0000 - SMTPS.

08.243.0805.2033.0000 – CRAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Recursos próprios da SMTPS e CRAS.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - A aquisição e a entrega de pneus pela SMTPS, será de forma parcelada e continua durante todo o período de (Doze) meses consecutivos, para atender as necessidades da SMTPS, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo quantidade e a especificação dos pneus, com início imediato logo após a assinatura do contrato de aquisição firmado.

6.2 - Os pneus solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, com endereço à Rua Rodrigo José da Silva, s/n, anexo da Prefeitura, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos pneus com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.3 - Os pneus serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade de pneus, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.4 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses consecutivos a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender as necessidades da SMTPS, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.5 - A vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Modalidade prevista na Lei Nº 8.666/93, no seu Art. 24, inciso II "a", para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior, alterado conforme o disposto no



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PROC: 162/22
PÁG: 05



Decreto Federal N° 9.412/2018, Dispensa de Licitação, até o valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III - Alvará de Funcionamento da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de pneus para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento de pneus, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá entregar e fornecer os pneus solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento dos pneus, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;
- f) Fornecer e entregar os pneus solicitados em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30 hs, na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, no endereço à Rua Rodrigo José da Silva, s/n, anexo da Prefeitura, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos pneus solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos pneus com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- i) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os pneus contratado de forma parcelada e continua pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos, obedecendo as necessidades da SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- j) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os pneus solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de até 02 (Dois) dias corridos após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade de pneus, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- k) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os pneus de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- l) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- m) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- n) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos pneus, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor máximo estimado pela SMTPS, para as despesas com aquisição dos pneus será de R\$ 17.060,00 (Dezessete mil e sessenta reais), conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no anexo II deste Termo de Referência.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos após a entrega dos pneus solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

PROC: 162/22

PÁG: 06



acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

11.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de aquisição dos pneus.

11.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização e recebimento dos pneus será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos pneus, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos pneus em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos pneus de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;


15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos pneus, conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim-RR, em 30 de agosto de 2022.


Hedy Gardênia Andrade Peixoto
Assessora especial
Elaboradora

De acordo:

JAQUELINE NERIS DE CARVALHO
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.


PROC: 162/22
PÁG: 07

ANEXO I.


Planilha de quantitativo de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item	Especificação dos pneus:	UNID.	QTD.	Fonte de Recursos:	
				SMTPS - 2110	CRAS. - 2033
01	Pneu 175/70 - R13.	Unid.	06	03	03
02	Pneu 215/75 - R16.	Unid.	06	03	03
03	Pneu 265/70 - R16.	Unid.	10	05	05

Bonfim-RR, em 30 de agosto de 2022.


Hedy Gardênia Andrade Peixoto
Assessora especial
Elaboradora

De acordo:


JAQUELINE NERIS DE CARVALHO
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.



PROC: 162/22
PÁG: 08

ANEXO II.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMTPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Item	Especificação dos Pneus:	Unid.	Quant.	Preço/R\$:	
				Unitário R\$:	Total R\$:
01	Pneu 175/70 - R13.	Unid.	06	340,00	2.040,00
02	Pneu 215/75 - R16.	Unid.	06	920,00	5.520,00
03	Pneu 265/70 - R16.	Unid.	10	950,00	9.500,00
Valor Total R\$:				17.060,00	

Valor total estimado: R\$ 17.060,00 (Dezessete mil e sessenta reais).


RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.

Fonte de Recursos: Recursos da SMTPS. (08.122.0800.2110.0000 - 3.3.90.30.00) - R\$ 8.530,00

Fonte de Recursos: Recursos do CRAS. (08.243.0805.2033.0000 - 3.3.90.30.00) - R\$ 8.530,00

Bonfim-RR, em 30 de agosto de 2022.


Hedy Gardênia Andrade Peixoto
Assessora especial
Elaboradora

De acordo:


JAQUELINE NÊRIS DE CARVALHO
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social